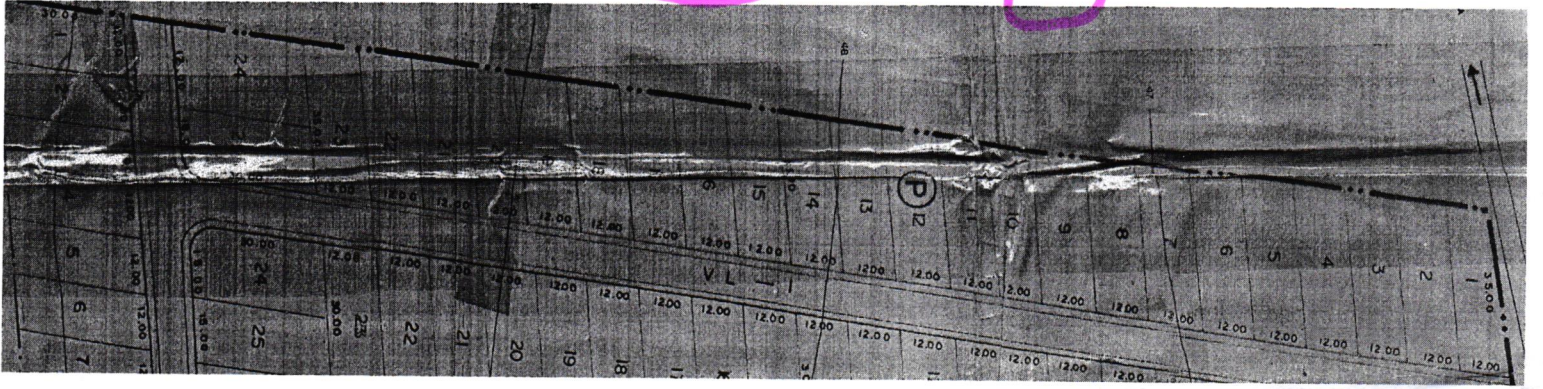




SWHO  
25



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b>		<b>REQUERIMENTO</b> <b>Nº DO PROTOCOLO</b>  <b>00583/2023</b>
	Exm Senhor PREFEITO		
NOME (PESSOA FÍSICA OU JURIDICA): <b>Eduardo Osorio Cavalcanti Barretto</b>			
ENDEREÇO: <b>Av Manoel Moraes, Nº 580, APTO 2104 – Manaíra</b> <b>João Pessoa-PB CEP: 58.038-230</b>			
TELEFONE: <b>(83) 98781-4079</b>			
E-MAIL: <b>eduaradobarrettoarquitetura@outlook.com</b>			
EST. CIVIL: <b>Casado</b>	NATURALIDADE: <b>Recife-PE</b>	PROFISSÃO: <b>Arquiteto Urbanista</b>	
Nº IDENTIDADE: <b>5073694 SSP-PE</b>	Nº CNPJ OU CPF: <b>021.474.984-32</b>		
Nº INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: <b>1.0006.001.01.0010.0000.8</b> <b>Sequencial: 1032654.5</b>			
REQUER de V. Ex que se digne conceder-lhe			
<b>SOLICITO A RESPONSABILIDADE DO IMÓVEL,</b> <b>CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, E AINDA</b> <b>CORREÇÃO DA METRAGEM.</b>			
DATA: <b>12/05/2023</b>		ASSINATURA DO REQUERENTE  <b>EDUARDO OSÓRIO CAVALCANTI BARRETTO</b>	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 1643200992

**NOME**  
 EDUARDO OSORIO CAVALCANTI BARRETTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 5073694 SSP PE

CPF DATA NASCIMENTO  
 021.474.984-32 31/01/1976

**FILIAÇÃO**  
 OSORIO MACEDO BARRETTO  
 LIGIA CAVALCANTI BARRETTO

FERRISSÃO ACC CATHAB  
 B

**Nº REGISTRO** **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**  
 01089674225 05/04/2023 12/07/1994

**OBSERVAÇÕES**  
 [Faint text in observation box]

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
 [Signature]

**LOCAL** **DATA EMISSÃO**  
 JOAO PESSOA, PB 06/04/2018

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
 [Signature] 02944691487  
 PB036639249

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
 1643200992

**PARAÍBA**  
 DENATRAN CONTRA



Bradesco

237-2

23792.37403

90024.874100

55000.334007

1

00000000000000

Unidade de Registro: **PIACAVEL NA REDE BANCARIA DO LOCAR CREDENCIADOS**

Unidade de Registro:

Plano de Registro: 11/03/2023

Autenticação: 2374-470003340-5

Nome do Documento	Nº do Documento	Exatidão BCP	Arquivo	Data de Registro	Nome do Documento
01/03/2023	4121.774-1131	OU	N	01/03/2023	0900048741000-5
Unidade de Registro	Carteira	Modalidade	Operação	Valor	
09		REAL			

Informações de registro: 11/03/2023

O VALOR DA FATURA É DE R\$ 1.507,14

OS ENCARGOS CORRESPONDENTES DO FINANCIAMENTO APÓS O VENCIMENTO DA FATURA, SENDO INCLUIDOS NA PREVISÃO DE FATURA MENSAL.

DE ACORDO COM O CONTRATO, NÃO HÁ JUROS SOBRE JUROS. O VALOR DO VENCIMENTO É MENSAL E DEVE SER PAGAMENTO COM CHEQUE, FAVOREÇA À: **EDUARDO OSORIO C BARRETTTO** CPF: 021.474.984-32

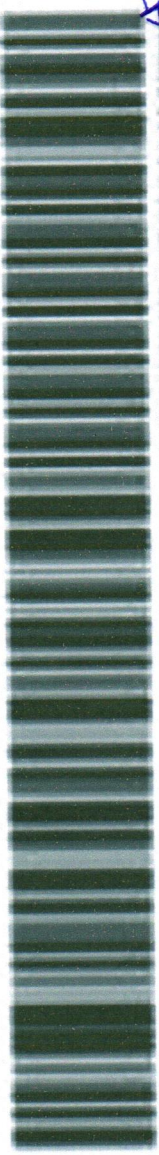
PARA O VALOR DE R\$ 1.507,14

COMO DATA DE VENCIMENTO A MESMA DATA DO DIA DO PAGAMENTO

Nome do Registrado: **EDUARDO OSORIO C BARRETTTO** CPF: 021.474.984-32

Av. Manoel Morais 580 AP 2104 Maracá

58038-230 João Pessoa - PB



AV. MANOEL MORAIS, 580 - MARACÁ



# **CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA**

**VENDEDORES: HEITOR HERACLITO DE CASTRO JUNIOR e  
MARILENE BATISTA ARRUDA DE CASTRO**

**COMPRADOR: EDUARDO OSORIO CAVALCANTI BARRETTO**

**IMÓVEL: TERRENO/CASA**

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**



Por este Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel, aqui denominados de **OUTORGANTES VENDEDORES: HEITOR HERACLITO DE CASTRO JUNIOR**, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 2.522.667 -2via- SSP/PB e CPF nº 059.013.834-00 e sua esposa **MARILENE BATISTA ARRUDA DE CASTRO**, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 743.263 -2via- SSP/PB e CPF nº 437.073.864-49, residentes e domiciliados na Rua Praça Abdou Milanez, nº 93, Bairro Castelo Branco I, João Pessoa/PB; Do outro lado denominado de **OUTORGADO COMPRADOR: EDUARDO OSORIO CAVALCANTI BARRETTO**, brasileiro, arquiteto, casado com Adélia Cristina Nabazo Barros Barretto, portador do RG nº 507.369-4 SSP/PE e CPF nº 021.474.984-32, residente e domiciliado na Rua Severino Nicolau de Melo, nº 1010, apto 201, Bairro Jardim Oceania, João Pessoa/PB. Ajustam e contratam sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL OBJETO DESTE INSTRUMENTO.**

Disse os *Outorgantes Vendedores* que os mesmos sendo proprietários a justo título e boa-fé, bem como legítimos possuidores de UM TERRENO DE POSSE SITUADO NA RUA FRANCISCO LOURENÇO, Nº 151, BAIRRO COSTINHA, LUCENA/PB MEDINDO 12,50M DE LARGURA NA FRENTE E FUNDOS, POR 50M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, CONTENDO UMA CASA COM OS SEGUINTE CÔMODOS: TERRAÇO, SALA, TRÊS QUARTOS, COPA COZINHA, WC SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO EXTERNA, COM INSTALAÇÕES DE ÁGUA E LUZ ELÉTRICA. DEVIDAMENTE DESCRITA E CARACTERIZADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA COMPRA E VENDA E FORMA DO PAGAMENTO.**

Os *Outorgantes Vendedores* vendem, cedem e transferem todos os seus direitos e obrigações no bem imóvel descrito e caracterizado no caput da cláusula anterior pelo valor estipulado em favor do *Outorgado Comprador*, e este último resolveu comprar pelo valor total ajustado como de fato pagará a quantia de **RS70.000,00(setenta mil reais)**, pagos através de transferência bancária, no ato da assinatura desse instrumento

Que os *Outorgantes Vendedores* depois de constatar saldo positivo em conta dá plena e geral quitação de paga, para nada mais pedir ou exigir em tempo algum pela venda e cessão dos direitos e obrigações ora negociados seja na esfera jurídica ou fora dela.

**PARAGRAFO ÚNICO** – os dados constantes nesse presente contrato foram fornecidos e conferidos pelo outorgante e outorgado, que se responsabilizam pelas informações e respondem civil e criminalmente por qualquer eventualidade que venha a ocorrer.

*Handwritten signatures in blue ink:*  
Eduardo Osorio Cavalcanti Barretto  
Heitor Heraclito de Castro Junior  
Marilene Batista Arruda de Castro

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA (POSSE) E SITUAÇÃO DO IMÓVEL.**



O *Outorgado Comprador* entra desde já na **plena** posse dos direitos e obrigações do bem imóvel, podendo desta data em diante realizar as reformas ou modificações que achar conveniente, como sua que é e fica sendo por força deste instrumento. Ficou estabelecido ainda o seguinte:

**I** - Que Doravante todas as contas (ÁGUA e LUZ), encargos, taxas, impostos (IPTU/TCR) na ocasião do recebimento das chaves correm por conta exclusiva do *Outorgado Comprador*;

**II** - Todo e qualquer débito não mencionado neste instrumento com data retroativa a esta ficará única e exclusivamente por conta dos *Outorgantes Vendedores*;

**III** - Que as contas de água, luz, IPTU/TCR foram entregues quitadas nas mãos do *Outorgado Comprador*.

### **CLÁUSULA QUARTA -- CLÁUSULA RESOLUTIVA. (ART. DE ARRAS)**

As partes obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, de maneira *irrevogável e irretroatável*, não comportando arrependimento de quaisquer das partes contratantes, em caso de desistência e ou arrependimento cientes que:

**I** - O pagamento dado neste Contrato pelo **OUTORGADO COMPRADOR**, torna obrigatório o presente instrumento, ficando acordado entre as partes que em caso de arrependimento, se partir do **OUTORGADO COMPRADOR**, este perderá o valor pago, em favor dos **OUTORGANTES VENDEDORES**, e se partir dos **OUTORGANTES VENDEDORES**, estes devolverão o valor pago em dobro ao **OUTORGADO COMPRADOR**, conforme o que preceitua os Art. 417 à 420 do Código Civil Brasileiro, abrindo mão o outorgado comprador de indenização suplementar e perdas e danos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO E GASTOS.**

O *Outorgado Comprador* declara saber a situação atual do imóvel perante o Cartório de imóveis, e Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT de Lucena/PB. Que ficará por sua conta exclusiva todas as despesas de transferências, lavraturas das escrituras públicas, contratos particulares de cessão de direitos, registros no Cartório de Registro de Imóveis, pagamento dos impostos ITBI e demais despesas relacionadas à efetiva e total transferência do imóvel para o nome do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Que no ato da quitação do saldo devedor perante os *Outorgantes Vendedores*, este se compromete em assinar ou providenciar quaisquer documentos indispensáveis à transferência do imóvel para o nome do *Outorgado Comprador*.

*Edk*  
*M. Costa*  
*HA*



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS ASSINATURAS.**

As partes assumem todas as responsabilidades por suas declarações, afirmações e assinaturas, aqui pré-estabelecidas respondendo na esfera Civil e Criminal pelas mesmas.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – VENDA E REPASSE DESTA CESSÃO.**

Doravante poderá o *Outorgado Comprador* vender, ceder, permutar, locar, bem como transferir os direitos e obrigações objeto deste instrumento em favor de terceiros pela quantia que achar conveniente. Inclusive assinar documentos de venda, cessão, contratos de venda e compra, emitir recibos independente de ordem ou assinatura (anuência) dos *Outorgantes Vendedores*.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Declaram os *Outorgantes Vendedores*, que a presente cessão é celebrada de sua livre e espontânea vontade isto é, sem coação ou influência de quem que seja, renuncia diretamente através deste instrumento todos os seus direitos e obrigações inclusive todos os benefícios sobre o imóvel objeto deste instrumento em favor do *Outorgado Comprador*, essa renúncia dar-se-á gratuitamente independente de qualquer outra formalidade ou exigência de ordem econômico-financeira somente por força deste instrumento inclusive no ato do inventário ou arrolamento do “*de cujus*”.

## **CLÁUSULA NONA - MORTE DAS PARTES.**

I - Em caso de morte de qualquer uma das partes os cônjuges ou herdeiros e sucessores de qualquer espécie, obrigam-se a respeitarem o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, inclusive se preciso for, assinarem ou providenciarem quaisquer documentos essenciais à conclusão definitiva desta transação imobiliária.

II - Morrendo os *Outorgantes Vendedores* e ocorrendo a quitação total do saldo devedor do imóvel, seus respectivos herdeiros e sucessores não poderão cobrar ou exigir valor algum excedente ao *Outorgado Comprador*.

III- Não poderão os herdeiros usar de qualquer tipo de artifício e descumprir as cláusulas, condições e prazos estabelecidos aqui entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - ADITIVO.**

As partes podem de comum acordo alterar este contrato, devendo fazê-lo em forma de aditivo que deverá ficar anexo a este instrumento de forma definitiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIAS E FORO.**



Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa/PB, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas futuras relacionadas a esta transação imobiliária.

E, para que este contrato surta seus efeitos segue assinado pelas partes e por 02(duas) testemunhas instrumentarias adiante mencionadas a tudo presente, em 02(duas) vias de igual forma e teor com as folhas enumeradas de 01 até 05, em apenas anverso.

João Pessoa /PB, 30 de novembro de 2021.

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES

*[Handwritten signature]*

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES

antes Vendedores: HEITOR HERACLITO DE CASTRO JUNIOR

*[Handwritten signature]*  
MARILENE BATISTA ARRUDA DE CASTRO

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES

Outorgado Comprador: EDUARDO OSORIO CAVALCANTI BARRETTO

*[Handwritten signature]*  
Testemunha: 509.634.306-53

*[Handwritten signature]*  
Testemunha: 468.907.164-34

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL  
Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58030-000  
TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho Fone: (83) 3222-2280 - Email: administrativo@cartorio.carlosulysses.com.br

Reconheço por Semelhança a firma de EDUARDO OSORIO CAVALCANTI BARRETTO conforme autógrafa arquivado 75167; dou fé. João Pessoa-PB, 30/11/2021. Josivaldo Joaquim de Santana - Escrevente Selo: ALS56981-8Q6H, consulte em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARLOS ULYSSES SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL  
Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58030-000  
TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho Fone: (83) 3222-2280 - Email: administrativo@cartorio.carlosulysses.com.br

Reconheço por Semelhança a firma de MARILENE BATISTA ARRUDA DE CASTRO conforme autógrafa arquivado 75166; dou fé. João Pessoa-PB, 30/11/2021. Josivaldo Joaquim de Santana - Escrevente Selo: ALS56983-QTIF, consulte em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARLOS ULYSSES SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL  
Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58030-000  
TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho Fone: (83) 3222-2280 - Email: administrativo@cartorio.carlosulysses.com.br

Reconheço por Semelhança a firma de HEITOR HERACLITO DE CASTRO JUNIOR conforme autógrafa arquivado 75165; dou fé. João Pessoa-PB, 30/11/2021. Josivaldo Joaquim de Santana - Escrevente Selo: ALS56982-GY27, consulte em https://selodigital.tjpb.jus.br

**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
toscanodebrito.com.br

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 804460 e registrado  
no Livro B 6505 sob nº 804460 e folha 297 e arquivado  
neste Serviço.

Certifico e dou fé. João Pessoa - PB. 30/11/2021 11:36:23

**SELO DIGITAL: AMG03296-TVDG**

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.ju.br>

EMOL: R\$ 419,65 FAREN: R\$ 14,17 PEPJ: R\$ 83,73  
ISS: R\$ 428,93

VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - SUBSTITUTO



FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0006.001.01.0010.0000.8	Sequencial:	1032654.5
Inscrição Anterior:	06001001000000 - 32654	Natureza:	PREDIAL
Endereço:	RUA PROJETADA, S/N - A NOMEAR - Lucena/PB - Cep: 58315-000		
Proprietário:	MARILENE BATISTA ARRUDA DE CASTRO		
CPF/CNPJ:	437.073.864-49	E-mail:	
End. Correspondência:	RUA PRACA ABDON MILANEZ, 93 - CST. BRANCOI - JOAO PESSOA/PB - Cep: 58050-370 - BRASIL		
Testada Principal:	10,00	Profundidade Principal:	43,20
Área Cons Unidade:	65,00	Área Total Cons:	65,00
		Área do Terreno:	432,00
		Testada Fictícia:	11,80
Água:	SIM	Rede de Esgoto:	NÃO
Pavimentação:	NAO	Galerias Pluviais:	NÃO
Rede Elétrica:	SIM	Iluminação Pública:	SIM
Coleta Lixo:	COLETA ALTERNADA	Emplacamento:	NÃO
		Limpeza Urbana:	SIM
		Guias/Sarjetas:	NÃO
		Rede de Telefone:	NÃO
		Arborização:	NÃO
Habite-se:		Ano Construção:	
		Núm Pavimentos:	
Situação Quadra:	FRENTE - 1	Topografia:	PLANO - 1
Pedologia:	NORMAL/ARGILOS O - 1	Limitação:	NÃO MURADO
		Patrimônio Terreno:	ESTADUAL
		Calçada:	NÃO
Utilização:	Habitacional	Tipo Imóvel (Espécie):	CASA
Estado Conservação:	BOM - 1	Estrutura (Elevação):	ALVENARIA
Cobertura:	TELHA BARRO	Patrimônio Edificação:	RELIGIOSO
Encravado:	NÃO	Posicionamento:	1
Coleta Seletiva:	NÃO	Produz Lixo Orgânico:	NÃO
		Padrão Construtivo:	BAIXO
		Piso (Característica):	CIMENTADO
		Instalação Sanitária:	SEM INSTALAÇÕES
		Fração Ideal:	1
IPTU:	NORMAL	Taxas:	NORMAL
		Porte:	
Processo Cadastro:		Data Cadastro:	
Proc Ult Alter:		Data Ult Alt:	30/01/2023
Situação Atual:		Data Ult Lanç:	23/12/2022
V Venal Terreno:	17.428,19	V Venal Edificação:	0,00
V0 (M² Terreno):	0,00 (0,00)	VU (M² Construção):	0,00 (0,00)
		Insc Mercantil:	
		Imóvel Recadastrado:	NÃO
		Aliq IPTU:	1,00
		V Venal Atual:	17.428,19
		IPTU Sem Desconto:	174.28



# RELATÓRIO DE PROCESSOS

Sistema de Protocolo Eletrônico

Prefeitura Municipal de Lucena

## Aguardando Recebimento

PROTOCOLO	SOLICITANTE	TIPO	ORIGEM	DESTINO	DATA
00583/2023	EDUARDO OSORIO CAVALCANTI BARRETTO	IMOBILIÁRIO - CADASTRO - ALTERAÇÃO	PREFEITURA DE LUCENA PROTOCOLO GERAL	> PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - DIGITALIZAÇÃO	12/05/2023 01:08:39